



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS (CGP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS (SMP)

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS, COM GESTÃO DE SERVIÇOS
DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS**

MINUTA DE EDITAL

NOVEMBRO/2023

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [●]/202[●]

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●] / [●] PROCESSO ADMINISTRATIVO: [●]

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, CONFORME O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA DECORRENTE DO CRITÉRIO MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 12, II, "a", DA LEI 11.079/04)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO: 26 (VINTE E SEIS) ANOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS, por meio da [●], torna público que realizará a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de concorrência pública, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA relativa aos serviços de implantação, operação, manutenção e gestão de usinas fotovoltaicas, com gestão de serviços de compensação de créditos, em conformidade com a LEI FEDERAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, LEI MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, LEI FEDERAL DE MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA e, no que for aplicável, pela LEI DE LICITAÇÕES e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de melhor proposta decorrente do critério MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 12, II, “a” da LEI FEDERAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

Os recursos públicos que se fizerem necessários à execução dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária [●], em conformidade com o Plano Plurianual e o que dispõe os artigos da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues até as [●], do dia [●] no [●], situado na [●].

A abertura dos envelopes contendo a documentação dos LICITANTES ocorrerá no dia [●] às [●], na sala [●], [●]º andar, na [●].

A licitação foi precedida de audiência pública, realizada com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis no em [●] de [●] de 202[●], nos termos do artigo 21 da LEI DE LICITAÇÕES.

As minutas do EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de [●] de [●] de 202[●] [●] de [●] de 202[●] no sítio eletrônico [●], nos jornais de grande circulação [●] e [●], na imprensa oficial e na sede do [●].

O EDITAL, seus ANEXOS e todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica na [●], ou (ii) no sítio eletrônico [●].

O Ato de Justificativa da Outorga objeto desta Concessão foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município em [●], nos termos do artigo 5º da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES.

É facultativa a realização de visita técnica e, caso realizada, deverá se dar nos termos estabelecidos no item 6 do EDITAL.

As retificações do EDITAL, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todas as LICITANTES e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente EDITAL.

Porto Alegre/RS, [●] de [●] de 2022.

[Assinatura da autoridade competente]

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões listados neste EDITAL, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado atribuído no ANEXO XI - TERMOS DEFINIDOS, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos demais ANEXOS e neste EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.2. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO para o LICITANTE que apresentar a proposta mais vantajosa, conforme os termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

(i). Considera-se como a proposta mais vantajosa aquela que oferecer o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 12, II, "a" da LEI FEDERAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

2.2. As características e especificações técnicas referentes ao objeto da CONCESSÃO estão indicadas no CONTRATO e demais ANEXOS deste EDITAL, em especial no ANEXO I - CADERNO DE ENCARGOS.

2.3. A execução da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como no CONTRATO.

2.4. A execução da CONCESSÃO pressupõe a prestação de serviço adequado, considerado como tal aquele que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e continuidade, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Esta LICITAÇÃO adotará a modalidade CONCORRÊNCIA e será julgada pelo critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 12, II, "a" da LEI FEDERAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ [●] ([●]), na data base de [●]de 202[●], e corresponde ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

4.2. O valor contemplado na Cláusula acima tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 26 (vinte e seis) anos contados da DATA DE EFICÁCIA, podendo ser alterado na hipótese prevista no CONTRATO.

5.1.1. A DATA DE EFICÁCIA será a data da publicação da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS no DOPA, nos termos da Cláusula 12.4 do CONTRATO.

5.2. O PRAZO DA CONCESSÃO poderá ser alterado apenas para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma da Cláusula 44 do CONTRATO, quando a alteração se mostrar mais vantajosa ao interesse público, sendo promovida mediante justificativa do PODER CONCEDENTE.

5.2.1. Eventual extensão do PRAZO DA CONCESSÃO como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO não será considerada prorrogação.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica é opcional às LICITANTES, tendo em vista que cabe a cada LICITANTE realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à elaboração de suas propostas e para entendimento da natureza e do escopo dos serviços, fornecimentos, equipamentos e demais condições que possam afetar sua execução, dos materiais que serão utilizados e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

6.2. Poderão ser feitas tantas visitas à ÁREA DA CONCESSÃO quanto cada LICITANTE considerar necessário, por representantes credenciados dos LICITANTES que poderão, caso entendam oportuno, agendar a visita pelo telefone [●].

6.3. Para os fins previstos desde item, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.4. Cada licitante que participar da LICITAÇÃO e opte por não realizar a visita deverá apresentar declaração, nos termos do item 15.11 (ii) deste Edital, indicando que conhece as condições do local serão prestados os serviços, renunciando qualquer alegação futura que não teve conhecimento do objeto licitado. Referida declaração deverá fazer parte dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO considerará que a documentação apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde será implantado o projeto.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, por decisão administrativa ou por decisão judicial;

b) que estejam temporariamente suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Porto Alegre por decisão administrativa ou por decisão judicial;

c) que estejam interditadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

d) que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

e) que estejam suspensas e ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

f) que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional, direta ou indireta, nas esferas federal,

estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1o de agosto de 2013;

g) que o sócio ou a pessoa jurídica tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública em razão da condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuadas aquelas que apresentarem plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL;

i) que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;

j) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública direta ou indireta do Município de Porto Alegre, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação deste EDITAL;

k) que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, resultando em mais de uma proposta na LICITAÇÃO; e

l) que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

8. PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. A participação em CONSÓRCIO deverá atender ao disposto na legislação aplicável, em específico o art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 19 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como será condicionada às demais exigências estabelecidas neste EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) Comprovação de compromisso, por escrito público ou particular, de constituição do CONSÓRCIO, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, compromisso destas entre si e em relação ao objeto desta licitação, a participação de cada empresa integrante do CONSÓRCIO, bem como a indicação da empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, que exercerá a liderança e a representação do CONSÓRCIO perante o Município de Porto Alegre, com poderes inclusive para

transferir, requerer, receber e dar quitação, devendo a empresa líder, obrigatoriamente, ter a maior participação no consórcio;

b) Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

c) Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente. Caso uma LICITANTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA, permanecendo a sua participação apenas no referido CONSÓRCIO;

d) Comprovação de compromisso de que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE;

e) As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) somente poderão participar na forma de CONSÓRCIO, mas não usufruirão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.2. Não há limite quanto ao número mínimo ou máximo de consorciados admitidos para cada CONSÓRCIO.

8.3. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

8.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou mediante a soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADOS até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.6. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados na LICITAÇÃO e na execução do CONTRATO.

8.6.1. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato do CONTRATO no DOPA.

8.7. O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entidades nacionais.

8.8. Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil, a líder poderá ser a pessoa jurídica ou sociedade estrangeira, nos termos do art. 15, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, designada para ocorrer em [●], os LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [●] e até as 23h59h, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “PDF” assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário, e nos termos do modelo constante do ANEXO VII- MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

9.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em site oficial do órgão promotor da LICITAÇÃO, no endereço eletrônico [●] no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens 9.1.

9.4. Para a contagem dos prazos inversos previstos nos itens 9.1 e 9.2, o dia de abertura do certame será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do EDITAL para todos os efeitos de direito.

10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação no protocolo da [●], situada na [●], endereçando-a à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, designada para ocorrer em [●], conforme dispõe o artigo 164 da LEI DE LICITAÇÕES, devendo a resposta ser divulgada em site oficial do órgão promotor da LICITAÇÃO, no endereço eletrônico [●] no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

(i) As impugnações também poderão ser encaminhadas mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico [●] e até as 23h59h, em arquivo no formato "PDF" assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário do recurso. Não serão aceitas impugnações apresentadas por fac-símile.

10.2. A impugnação deverá ser instruída:

(i) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

(ii) com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

10.3. A apresentação de impugnação não impedirá a participação na LICITAÇÃO.

10.4. Não sendo formuladas impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

11. REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Em qualquer ocasião, até a data designada para a abertura do certame, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

11.2. Qualquer modificação substancial que se proceda no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando a alteração não afetar a forma de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nem tampouco a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, conforme dispõe o artigo 55, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

12. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

12.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

12.2. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de R\$ [●] ([●]), equivalente a 1% do valor estimado do contrato, conforme o regramento previsto no item 13.

12.3. Na etapa de julgamento das propostas será avaliada a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelos LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

12.3. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, sendo que a apresentação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implicará a aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

12.4. A etapa de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado após a análise da GARANTIA DA PROPOSTA e do julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, nos termos disciplinados por este EDITAL.

12.5. Será declarado vencedor o LICITANTE melhor classificado conforme o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e que for habilitado após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos disciplinados por este EDITAL.

12.6. A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão feitas por publicação no DOPA, podendo também a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO o fazer por outros meios públicos de comunicação ou na própria sessão pública.

12.7. Após a entrega dos ENVELOPES, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

12.7.1. Após a entrega dos envelopes, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente à entrega das propostas e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os LICITANTES serão representados durante a LICITAÇÃO por representantes credenciados por meio de carta de credenciamento, nos moldes do ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, observado que:

13.1.1. As cartas de credenciamento deverão estar acompanhadas dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga dos poderes mencionados no item acima.

13.1.2. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

13.2. As cartas de credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento oficial com foto.

13.2.1. A carta de credenciamento será retida pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO para inclusão no processo administrativo.

13.3. A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe a LEI DE LICITAÇÕES.

13.4. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na LEI DE LICITAÇÕES.

13.5. É permitida a alteração dos representantes credenciados pelas LICITANTES, devendo, neste caso, serem apresentados novamente os documentos exigidos, quando o caso.

14. GARANTIA DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

14.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de R\$ [●] ([●]), equivalente a 1% do valor estimado do contrato, e será apresentada conforme Carta constante do Anexo VIII, podendo, a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES, a saber: (i) moeda corrente nacional; (ii) títulos da dívida pública; (iii) seguro-garantia; ou (iv)

fiança-bancária, tendo como beneficiária a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), observado o disposto neste Edital.

14.1.1. A Carta de Apresentação de Garantia da Proposta será externada em 01 (um) envelope opaco, fechado, indevassável, distinto e identificado da seguinte forma:

ENVELOPE 1 - Carta de Apresentação de Garantia da Proposta

CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•]- [OBJETO]

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

14.2. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta, conforme as seguintes orientações:

14.2.1. As Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia deverão seguir o modelo constante do ANEXO VII deste Edital, ter seu valor expresso em Reais e ser assinada pelos administradores da sociedade emitente;

14.2.2. Se a Licitante participar isoladamente, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio;

14.2.3. Se a Licitante for Consórcio, a Garantia de Proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, porém deverá conter os nomes e os respectivos percentuais de participação de cada uma das consorciadas;

14.2.4. Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional – série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.5. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado em conta corrente indicada pelo Poder Concedente, mediante solicitação da Licitante pelo e-mail [•], devendo o comprovante de depósito original constar no interior do Envelope 1;

14.2.6. Somente serão admitidos os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas na data prevista no cronograma deste Edital para entrega dos envelopes;

14.2.7. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por bancos que não estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, *Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors*.

14.3. A Garantia de Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes.

14.4. Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a Licitante deverá providenciar, às suas expensas, a renovação de sua Garantia de Proposta, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua Proposta Econômica e, por conseguinte, desclassificada.

14.4.1. Caso a renovação ocorra após o decurso de 1 (um) ano, contado da data-base da entrega dos envelopes, nos termos do cronograma do Edital, o valor da Garantia de Proposta deverá ser corrigido pelo IPCA, até o mês imediatamente anterior à sua renovação.

14.5. A Garantia de Proposta será devolvida à Licitante:

- (i) Que tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Contrato;
- (ii) Que não tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Contrato;
- (iii) Na hipótese de anulação ou revogação da Concorrência, em até 5 (cinco) dias após a publicação da decisão nesse sentido; e
- (iv) Em caso de suspensão da Licitação por mais de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato que declarou a suspensão do certame.

14.6. Caso a Licitante incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- (i) Se a Licitante retirar sua Proposta Econômica, durante seu período de validade;
- (ii) Se a Licitante Vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da Licitante Vencedora;
- (iii) Se a Licitante Vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, se for a Licitante Vencedora;
- (iv) Se a Licitante declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do Contrato.

14.7. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada, salvo para saneamento e diligenciamento, nos termos do item 7.13.

14.8. As Licitantes deverão apresentar, ainda, no Envelope 1:

- (i) Cópia do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Sociedade de Propósito Específico, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da Garantia da Proposta, nos termos do Edital.

15. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada conforme Carta constante do Anexo VII e, além disso, ela e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme segue:

15.1.1. A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas;

15.1.2. Todas as folhas deverão estar vistadas e a última folha de cada caderno deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE;

15.1.3. Todos os envelopes com propostas e documentos poderão ser enviados pelo LICITANTES por meio postal ou por mero portador, sendo dispensado o comparecimento pessoal de representantes na sessão pública. No caso de envio pela via postal, será considerada apenas a data que o envelope for efetivamente entregue na sede da Secretaria [●], situada na [●], endereçando-a à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

15.2. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.

15.2.1. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil, e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso.

15.2.2. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil.

15.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo em sede de diligência, em relação aos documentos para habilitação, voltada à:

(i) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

(ii) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. A PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•]- [OBJETO]

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº [•] /202[•] - [•]- [OBJETO]

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

15.5. Quando da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- (i) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- (ii) autorizam a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, nos termos do item 13.3;
- (iii) conhecem as condições e as características dos SERVIÇOS.

15.6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, modificações e complementações sob a alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

15.7. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá:

- (i) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;
- (ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, podendo se valer do apoio de equipe técnica;
- (iii) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- (iv) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- (v) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as LICITANTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no DOPA.

16. PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 2

16.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

16.2. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos dos modelos constantes do ANEXO VIII - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES e do ANEXO XII - DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

16.3. Deverá ser entregue também uma mídia digital contendo a PROPOSTA ECONÔMICA digitalizada em formato "PDF" e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

16.4. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter o valor referente à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma dos modelos estabelecidos no ANEXO VII - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES e no ANEXO X - DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA e seus apêndices.

16.5. Na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá também considerar que:

- (i) A forma de remuneração da CONCESSIONÁRIA, conforme consta no ANEXO III – MECANISMO PARA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

(ii) Todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da CONCESSÃO;

(iii) Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

(iv) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO;

(v) A descrição da estrutura dos financiamentos que o LICITANTE pretende utilizar para a execução os investimentos, ressalvada a faculdade de alteração desta estrutura no curso do CONTRATO;

(vi) Os benefícios fiscais aplicáveis à espécie.

16.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES.

16.6. O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

16.9. A apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA com valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA anual superior a R\$ [●] ([●]), calculado a partir dos valores apresentados nos estudos de viabilidade econômico-financeira, implicará na sua desclassificação.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 3

17.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em uma única via original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.2. Deverá ser entregue também uma mídia eletrônica contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO digitalizada em formato "PDF" e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

17.3. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no artigo 62 e seguintes da LEI DE LICITAÇÕES e no presente EDITAL.

17.4. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

17.5. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítio eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

17.5.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados em via física os documentos alcançados pela verificação, o LICITANTE será inabilitado.

17.6. Não serão aceito(s) comprovante(s) de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na LICITAÇÃO.

17.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.8. A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante:

- (i) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- (ii) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (iii) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- (iv) Para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes;
- (v) Documentos pessoais do representante legal da sociedade;

(vi) Apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

(vii) Termo de compromisso de constituição de SPE no caso de LICITANTES reunidos em CONSÓRCIO.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.9. A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante:

(i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

(ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;

(iii) Prova de Regularidade com o Município quanto à dívida ativa;

(iv) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União;

(v) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;

(vi) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos mobiliários, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;

(vii) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

(viii) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no § 2º, do art. 1º do mesmo diploma legal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.10. A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

17.10.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização. Serão admitidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome de sociedades de propósito específico ou de consórcios dos quais a licitante faça parte, de forma proporcional à sua participação na SPE ou respectivo consórcio.

17.10.1.1. Qualificação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, que comprove que a Licitante atuou diretamente na implantação, operação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) usina de energia solar fotovoltaica com potência instalada de 500kW. Caso as Licitantes optem por realizar o somatório de atestados para a comprovação técnico-profissional, a soma das potências instaladas deverá ser igual ou superior a 2MW.

17.10.2. Quanto às exigências de qualificação técnica, será admitido o somatório de atestados, desde que atenda a integralidade dos itens de exigência e que os serviços tenham sido executados concomitantemente.

17.10.3. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

17.10.3.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

17.10.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

(i) Objeto;

(ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;

(iii) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços, ou apontamento de que o serviço está em execução;

(iv) Descrição das atividades exercidas no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;

(v) Local da realização das atividades e serviços;

(vi) Razão social do emitente;

(vii) Nome e identificação do signatário.

17.10.5. Caso o profissional responsável técnico tenha seu nome vinculado ao atestado técnico apresentado para comprovação da qualificação técnico operacional, não haverá necessidade de reapresentação, bastando uma declaração identificando o atestado em referência, bem como a qualificação que está sendo comprovada.

17.10.6. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

DECLARAÇÕES

17.11. A demonstração da qualificação da LICITANTE é condicionada ainda a:

(i) Declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do ANEXO VIII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

(ii) Declaração da LICITANTE de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

(iii) Declaração da LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e

(iv) Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.12. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

17.12.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficial (IPCA/IBGE), quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA.

17.12.1.1. No caso de empresas constituídas no exercício social, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

17.12.1.2. Para cumprimento do Item 21.3.1, empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos exigidos acompanhados de análise de auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, caso a auditoria não seja obrigatória pelas leis de seus países de origem.

17.12.1.3. Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de:

- (i) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017; e
- (ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.

17.13. A situação financeira da LICITANTE será comprovada através dos seguintes índices:

LG = LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\geq 1,0$
LC = LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$	$\geq 1,0$
EG = ENDIVIDAMENTO GERAL: $(PC + PNC)/AT$	$\leq 0,50$

Onde:

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável a longo prazo PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a longo prazo AT: Ativo Total

PNC: Passivo não circulante

17.13.1. Os índices acima deverão ser cumpridos individualmente por todos os membros do CONSÓRCIO.

17.13.2. Para comprovação dos índices acima a LICITANTE deverá apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador.

17.14. No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, ou no caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, todas datadas de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega.

17.14.1. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

18. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada na ordem de fases prevista no artigo 17, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, pelo COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO regularmente designada, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que o designou.

18.2. Os Envelopes 01 e 02 serão abertos no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo deste EDITAL.

18.2.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas não será inferior a 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.

18.3. Os Envelopes 03 serão rubricados pelos representantes credenciados das proponentes e pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO presentes à reunião.

18.4. Estes envelopes ficarão sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, acondicionados em invólucros devidamente fechados, à vista dos presentes.

18.5. Os Envelopes 03 serão abertos posteriormente, em datas designadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e publicadas no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

18.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação.

18.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério e de acordo com a conveniência administrativa, suspender as sessões da licitação, convocando os LICITANTES para se apresentarem em outro horário ou data.

18.8. No dia e hora da sessão pública de recebimento dos envelopes de cada LICITANTE, se procederá o credenciamento e a abertura dos Envelopes 01 e 02.

18.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO verificará se os envelopes entregues pelas proponentes estão em conformidade com o EDITAL.

18.9.1. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES dos LICITANTES por pelo menos um membro da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES. Os ENVELOPES de cada LICITANTE ficarão sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO acondicionados em invólucros devidamente lacrados até sua abertura, conforme designada pela própria COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

18.9.2. Após a entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.9.3. Ato contínuo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO suspenderá a sessão pública e procederá à análise dos ENVELOPES 1 e 2.

18.9.4. Somente serão habilitados e prosseguirão na LICITAÇÃO aqueles LICITANTES que apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA de acordo com o disposto no item 8 deste EDITAL.

18.10. O critério de julgamento da Proposta Econômica (Envelope 02) observará o disposto no art. 12, inciso II, alínea "a", da Lei 11.079/04, menor valor da contraprestação a ser paga pelo Município de Porto Alegre, parcela que compõe o valor total da Proposta Econômica.

18.10.1. A classificação das LICITANTES observará a ordem crescente do valor total da Proposta Econômica, sendo declarada vencedora aquela que ofertar o menor valor, observado o item 11 deste EDITAL.

18.10.2. Não serão aceitas as propostas que:

- a) deixarem de atender, no todo ou em parte, as condições deste EDITAL;
- b) propuserem encargos financeiros ou oferecerem vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES;
- c) propuserem valor de contraprestação superior a R\$ [•] ([•] reais);
- d) sejam inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- f) apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

18.10.3. As LICITANTES serão classificadas segundo as respectivas propostas, sendo declarada vencedora aquela que ofertar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO.

18.10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

18.11. No dia, horário e local a serem estabelecidos, na presença dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e dos representantes das LICITANTES, em sessão pública, será aberto o Envelope 03 – Documentação de Habilitação da LICITANTE mais bem classificada.

18.11.1. Da sessão pública de abertura do Envelope 03 será lavrada ata circunstanciada dos fatos.

18.11.2. Os documentos retirados do Envelope 03 da LICITANTE melhor classificada serão rubricados pelos representantes credenciados da LICITANTE.

18.11.3. Em virtude da ordem das fases previstas nesta licitação, para verificação da validade dos documentos será considerada a data de apresentação dos documentos.

18.11.4. Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome da LICITANTE habilitada.

18.11.5. Será considerada habilitada a LICITANTE que apresentar todos os documentos em conformidade ao estabelecido no presente EDITAL.

18.11.6. Será inabilitada a LICITANTE cuja documentação não esteja em consonância com as exigências deste instrumento convocatório.

18.11.7. Os Envelopes 03 das demais LICITANTES que não forem abertos serão mantidos incólumes e ficarão à disposição dos respectivos proponentes para serem retirados no prazo de 15 dias após a publicação do resultado final, findo o qual serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

18.11.8. Se positiva a decisão de habilitação, a LICITANTE será confirmada como vencedora da licitação e o resultado será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

18.11.9. Na hipótese de inabilitação da LICITANTE declarada vencedora do certame, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO analisará os documentos de habilitação (Envelope 03) da segunda melhor proposta, adotando-se o procedimento anteriormente indicado, observada a ordem de classificação, de forma sucessiva até que se dê a devida habilitação de um dos LICITANTES.

18.12. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO pode, a seu critério, promover diligência e sanar erros e falhas, nos termos e limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12.1. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

18.12.2. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

18.12.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

A. Do Credenciamento e Abertura dos Envelopes 01 e 02

18.13. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a LICITAÇÃO, nos termos estabelecidos neste EDITAL.

18.14. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES dos LICITANTES por pelo menos um membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES. Os ENVELOPES de cada LICITANTE ficarão sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO acondicionados em invólucros devidamente lacrados até sua abertura, conforme designada pela própria COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

18.15. Na sequência, será feita a abertura dos ENVELOPES 1 e 2 de cada um dos LICITANTES, cujos documentos serão também rubricados por pelo menos um membro da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e, posteriormente, por pelo menos um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

18.16. Ato contínuo, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão pública e procederá à análise dos ENVELOPES 1 e 2.

B. Verificação da Garantia da Proposta (Pré-habilitação)

18.17. A aferição da Garantia da Proposta observará todas as condições estabelecidas no item 13 deste Edital.

C. Verificação e Classificação das Propostas Econômicas

18.18. As PROPOSTAS ECONÔMICAS de todas as LICITANTES, demais documentos contidos no Envelope 2 serão verificadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

18.19. A documentação integrante do Envelope 2 será rubricada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA, após a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS e processamento, se o caso, da fase de lances.

18.20. A partir da relação das PROPOSTAS DE PREÇO que tiverem sido classificadas, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente, considerando-se o valor da menor CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

18.21. Após a análise da aceitabilidade das propostas, aquelas que apresentarem valores superiores até 10% (dez por cento) em relação à de menor contraprestação a ser paga pela Administração serão classificadas para a etapa de disputa de modo aberto.

18.22. Não classificando no mínimo 3 (três) propostas para a fase de lance conforme o critério estabelecido no item 18.21, serão convocadas para participarem do modo de disputa aberto as 3 (três) melhores classificadas.

18.23. Encerrada a fase de disputa de modo fechado será iniciada imediatamente a fase de disputa de modo aberto.

18.24. Será vencedora a LICITANTE que ofertar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

18.25. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá fixar um tempo máximo entre os lances.

18.26. Cada lance deverá ofertar desconto superior ao ofertado pela própria LICITANTE, considerando ainda que:

i. deverá respeitar o intervalo mínimo entre os lances, a ser estabelecido pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, na própria SESSÃO PÚBLICA; e

ii. deverá ser distinto das demais PROPOSTAS ECONÔMICAS ou lances ofertados.

18.27. Se nenhuma LICITANTE se manifestar no prazo assinalado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para a oferta de novos lances, será declarada vencedora da etapa de lances a LICITANTE que houver ofertado o melhor lance até então.

18.28. Caso seja aberta a etapa de lances e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada vencedora a LICITANTE titular da PROPOSTA DE PREÇO que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

18.29. Caso processada a fase de lances, as LICITANTES que tiverem ofertado lances deverão ratificar a sua proposta, conforme modelo constante no ANEXO VII.

D. Verificação dos Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

18.30. Ultrapassada a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS e eventual processamento da fase de lances, será realizada a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA ECONÔMICA.

18.31. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA, realizará a abertura do Envelope 3 da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, preservando-se intacto o Envelope 3 das demais LICITANTES.

18.32. A documentação do Envelope 3 será rubricada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO PÚBLICA, e, em seguida, analisada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

18.33. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

18.34. Após a análise do conteúdo constante do Envelope 3 da LICITANTE que apresentar a melhor PROPOSTA ECONÔMICA, considerada, se o caso, a fase de lances, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO conferirá às LICITANTES o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso a respeito tanto do conteúdo do Envelope 2 quanto do Envelope 3, em fase recursal única, apreciado, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.

18.35. Encerrada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA ECONÔMICA, e não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, com a confirmação da PROPOSTA ECONÔMICA classificada como vencedora, e atendido a todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, ela será declarada como vencedora do certame, publicando-se o resultado da LICITAÇÃO.

18.36. Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA ECONÔMICA não atender plena e satisfatoriamente a todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á, após o prazo recursal de que trata o item [●], à análise do Envelope 3 da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

18.37. A inabilitação de qualquer consorciado ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

E. Publicação do resultado da LICITAÇÃO

18.38. O resultado da LICITAÇÃO será publicado no DOPA e divulgado no sítio oficial do PODER CONCEDENTE, no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS dar-se-á por critérios objetivos, nos termos do ANEXO X - DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA, obedecidos os seguintes critérios:

(i) O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas Econômicas é o de MENOR CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO; e

(ii) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente.

19.2. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o previsto no art. 59 da Lei 14.133/2021 e nos seguintes casos:

(i) que apresentarem na sua composição de preço um lucro negativo;

(ii) forem superiores à CONTRAPRESTAÇÃO máxima a ser paga à Administração, estabelecida em R\$ [●] ([●] reais);

19.3. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas;

19.4. Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório.

19.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

19.6. Fica facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços, conforme as especificidades do mercado correspondente.

19.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

19.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a nova Lei de licitações e contratos.

19.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

(i) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(ii) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(iii) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(iv) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(i) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

(ii) empresas brasileiras;

(iii) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(iv) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

19.12. As regras previstas nos itens 18.11 e 18.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.13. O resultado será divulgado mediante aviso, uma única vez, na imprensa oficial.

19.14. Definido o resultado do julgamento, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

19.14.1. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido como critério de aceitabilidade da proposta.

19.14.2. A negociação será conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

19.15. Será respeitado o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

19.16. Analisados os recursos apresentados ou decorrido o prazo sem a apresentação de recursos pelas LICITANTES, o resultado do julgamento será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

19.17. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas LICITANTES, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as LICITANTES, o objeto da LICITAÇÃO será homologado e adjudicado à LICITANTE vencedora.

19.18. Os ENVELOPES e Invólucros não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

20. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

20.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelos LICITANTES, referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou à PROPOSTA ECONÔMICA poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

(i) A diligência para saneamento de falhas deve ser factível no prazo de 5 (cinco) dias.

20.1.1. Considera-se como falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento.

20.1.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 64, *caput*, da LEI DE LICITAÇÕES.

20.2. Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a seu exclusivo critério, caso haja justificativa plausível.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Administração decorrentes do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação e anulação ou revogação da licitação cabem recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e serão apreciados em fase única.

21.1.1. Em relação aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação de LICITANTE, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, com prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.1.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e protocolizados através do e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, contendo confirmação de recebimento.

21.1.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), Representantes Credenciados ou por procurador com poderes específicos, munido(s) do(s) instrumento(s) que demonstre(m) poderes para tanto.

21.1.4. Na hipótese da recorrente ser um CONSÓRCIO de empresas, o papel utilizado na apresentação do recurso deverá ser identificado com o nome do CONSÓRCIO e o nome e o CNPJ da empresa líder.

21.2. Interposto o recurso, dele será dada ciência através de publicação no sítio eletrônico da PMPA: <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

22. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1. O objeto será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

22.2. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto ao LICITANTE detentor da PROPOSTA classificado em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor.

22.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados;

22.2.2. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado ao LICITANTE.

23. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da LEI DE LICITAÇÕES.

23.2. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a LICITANTE vencedora não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado.

24. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

24.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede em Porto Alegre/RS e na forma de sociedade anônima.

24.1.1. Caso a LICITANTE vencedora seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.

24.1.2. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE vencedora deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE presente na LICITAÇÃO.

24.2. A CONCESSIONÁRIA constituída pela LICITANTE vencedora deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO e atividades correlatas.

24.3. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

24.4. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA, quando de sua constituição, deve ser de, no mínimo, R\$ [●] ([●]), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estimado dos investimentos durante o prazo de vigência da concessão, e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) desse valor, equivalente a R\$ [●] ([●]), calculado a partir dos valores apresentados no Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira, e o saldo restante deverá ser integralizado até o 12º (décimo segundo) mês contado da ORDEM DE INÍCIO.

24.5. No momento da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da SPE de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e o registro no CNPJ/MF.

24.6. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu contrato ou estatuto social, e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente às obrigações contratuais, em montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, observadas as seguintes condições:

(i) quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional;

(ii) quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual, liquidez e valor;

(iii) quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses;

(iv) quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída autorizada a funcionar pelo Banco Central.

25.2. A garantia deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

25.3. A CONCESSIONÁRIA e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA assumidas no CONTRATO, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

25.4. Para os fins deste subitem entende-se por:

(i) direitos emergentes da CONCESSÃO: todos os direitos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA em função da assinatura do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela CONCESSIONÁRIA (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da CONCESSIONÁRIA;

(ii) financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

25.5. Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins do item anterior deste edital os empréstimos feitos à CONCESSIONÁRIA pelos acionistas da SPE ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da SPE.

25.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

25.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

25.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

26.2. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

(i) advertência;

(ii) multa, proporcional à gravidade da falta;

(iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 2 (dois) anos;

(iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

26.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

27. CONTRATO

27.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

27.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

28. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS

28.1. Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS estão descritos no CONTRATO.

29. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

29.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta conforme estabelecido no ANEXO III – MECANISMO PARA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

30. REAJUSTE

30.1. Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA serão reajustados na periodicidade e forma previstas no CONTRATO e seus ANEXOS.

31. REVISÃO DO CONTRATO

30.1. As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento.

32. DOS BENS ALOCADOS NA CONCESSÃO

32.1. Os bens alocados na presente concessão que sejam adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA e, portanto, de sua propriedade/posse imediata, serão passíveis de reversão ao final da Concessão Administrativa.

32.2. Os bens que forem de propriedade do PODER CONCEDENTE e tiverem o uso privativo temporariamente transferido à CONCESSIONÁRIA por meio do instrumento jurídico competente serão, ao fim do prazo estabelecido, restituídos à posse direta e imediata do PODER CONCEDENTE.

33. SEGUROS

33.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no CONTRATO e/ou em seus ANEXOS.

34. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

34.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto federal nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto federal nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

34.2. A CONCESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que (i) agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

34.3. A CONCESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao CONCEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

34.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONCESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

(i) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

(ii) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal 12.846/2013.

34.4. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

35. COMUNICAÇÕES

35.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico: <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

36. CONTAGEM DE PRAZOS

36.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

36.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

36.3. Para a contagem dos prazos inversos previstos nos itens 9.1, 9.2, 10.1 e 10.2 o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos e impugnar o edital.

37. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

37.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e sua equipe de apoio, respeitada a legislação pertinente.

37.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

37.3. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no CONTRATO.

37.4. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

37.5. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

37.6. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Órgão Oficial Eletrônico do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, às suas expensas.

37.7. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

38. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

38.1. Até a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ [●] ([●]), calculado a partir dos valores apresentados nos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira, conforme Termo de Autorização lavrado em 07 de junho de 2022, a título de ressarcimento pela realização dos estudos de viabilidade relacionados à CONCESSÃO, com fulcro no artigo 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, atualizado até a data do efetivo pagamento pelo IPCA.

39. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

39.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, além da MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO, os seguintes ANEXOS e APÊNDICES:

ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS;

APÊNDICE I.I – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS;

ANEXO II – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

ANEXO III – MECANISMO PARA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA;

ANEXO IV – DIRETRIZES AMBIENTAIS;

ANEXO V – PLANO DE SEGUROS E APÓLICES DE SEGUROS (entregues pela Concessionária e aprovados pelo PODER CONCEDENTE);

ANEXO VI – PLANO DE GARANTIAS DA CONCESSIONÁRIA (entregues pela Concessionária e aprovados pelo PODER CONCEDENTE);

ANEXO VII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

ANEXO VIII – CADERNO DE PENALIDADES;

ANEXO IX – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO;

APÊNDICE IX.I – MATRIZ DE RISCO;

ANEXO X – DIRETRIZES E MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

APÊNDICE X.I – PROPOSTA ECONÔMICA E INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS QUADROS FINANCEIROS;

APÊNDICE X.II – QUADROS FINANCEIROS;

ANEXO XI – TERMOS DEFINIDOS; e

ANEXO XII – INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS.

ANEXO XIII – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA

40. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

40.1. Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

41. FORO

41.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia entre as PARTES decorrentes do CONTRATO, bem como para a execução da sentença arbitral e atendimento de questões urgentes.

Porto Alegre, [data]

[Nome]

Presidente da Comissão Especial de Contratação

CONSULTA PÚBLICA